

AUXÍLIO-DESEMPREGO: A COMPENSAÇÃO MÍNIMA

Luiz Carlos Bresser-Pereira

Folha de S. Paulo, 18.01.1983

A dificuldade do governo brasileiro de encaminhar as soluções dos problemas de desequilíbrio externo e inflação em que vivemos através de um aumento do desemprego coloca em questão o problema do auxílio-desemprego. Se esta é a meia-solução encontrada nos países industrializados para compensar as políticas ortodoxas de “ajustamento” que adotam, também no Brasil chegamos nesse ponto.

Não é apenas a economia brasileira, mas toda a economia mundial que vive sob a síndrome do “ajustamento”. Esta expressão é um eufemismo utilizado nos círculos financeiros internacionais para significar recessão. Todas ou quase todas as economias capitalistas, diante do desequilíbrio externo ou da inflação, adotam políticas que implicam em mais desemprego, mais insolvências, recessão, portanto.

É significativo, entretanto, observar que essa compulsiva necessidade de provocar recessão não deriva principalmente do endividamento externo. Pela simples razão de que se há um determinado número de países devedores, há outro de credores. Se o problema fundamental fosse a dívida externa, apenas os países devedores, como o Brasil, estariam em processo de “ajustamento”. E, no entanto o que vemos são também os países credores, como os Estados Unidos ou a Alemanha, atravessando grave recessão e preocupados em apertar cintos.

Deve, portanto, haver uma razão mais geral para que as políticas econômicas em toda parte só agravem o desemprego. Sugiro que essa razão mais geral é o medo da inflação, é a tentativa dos governos de evitar os efeitos distributivos distorcidos causados pela inflação, que hoje convive com a recessão.

Esta é uma preocupação fundamental das classes dominantes em todos os países. Para elas a inflação e não sem boas razões pode significar desorganização econômica e conflito distributivo. Há uma tese entre certos economistas de que a inflação sempre privilegia o capital. Não é verdade. Isto aconteceu no Brasil, durante muito tempo, mas não é uma regra geral. Quando a inflação coincide com o auge do ciclo econômico, os salários podem aumentar mais do que os preços e, portanto mais do que os lucros. O mesmo pode acontecer quando um sistema de indexação salarial, como o instituído no Brasil em 1979, leva os trabalhadores de baixa renda que conservam seus empregos a terem aumentos de salários superiores à taxa média geral de aumento da produtividade da economia.

Nesses termos, diante da ameaça de desorganização econômica e de crise distributiva representada pela inflação (e pelo desequilíbrio externo) os governos de todo o mundo adotam políticas de ajustamento recessivas, que deixam milhões e milhões de homens desempregados. Incapazes de formular uma política econômica alternativa, que de um lado permitisse uma maior convivência com a inflação (sistemas de correção monetária) e de outro realizasse ajustes administrativos na economia, insistem em acreditar que a recessão e os mecanismos automáticos do mercado acabarão por tudo ajustar.

Nos países desenvolvidos, entretanto, os trabalhadores têm uma defesa parcial contra esse tipo de política: o auxílio-desemprego. Já que os governos e as classes dominantes não conseguem assegurar o pleno emprego, asseguram pelo menos uma renda familiar mínima para os desempregados.

Enquanto o Brasil não era um país industrializado nem adotava políticas econômicas recessivas nos moldes das economias centrais, era admissível que não houvesse auxílio-desemprego. Hoje, nos quadros do nosso subdesenvolvimento industrializado, a inexistência do auxílio-desemprego no Brasil é um contra-senso.

Fala-se agora na iminente modificação da lei salarial de 1979, que de fato apresenta certos defeitos técnicos de caráter distorsivo. Em troca seria muito razoável que os trabalhadores exigissem o estabelecimento do auxílio-desemprego. Se o governo e as classes dominantes só sabem combater o desequilíbrio externo e a inflação com mais

desemprego, a compensação mínima que os trabalhadores desempregados podem ter é a garantia de uma renda mínima.(18/01)